

Re: Pregão Eletrônico SRP No 18/2016_Esclarecimentos

Prodam

qua 11/01/2017 10:22

Ítems Enviados

Para: Barreto, Fernanda <Fernanda.Barreto@ca.com>;

Cc: Kleper Nunes <kleper@prodam.am.gov.br>;

Prezada Fernanda,

Segue respostas do seu questionamentos:

- 1) **Questionamento:** O item 20.4.1 – Do Pagamento, constante no Edital, prevê que “a não apresentação dos documentos exigidos no subitem 20.4, implicará na aplicação de multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculado sobre o valor da fatura, por dia de atraso até a satisfação total das exigências que deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias”. Entendemos que essa multa é significativamente gravosa em se tratando da não entrega de documentação, principalmente diante das sanções já estabelecidas no item 13 - Das Sanções, constantes no Termo de Referência, Anexo 1 do Edital e refletidas na minuta de contrato na cláusula 12.5 do ANEXO 7. Assim sendo, podemos entender que a multa de que trata este item 2.4.1 será aplicada em caso de não apresentação da totalidade das certidões ali determinadas, mas a falta de um ou outro documento acarretará a retenção do pagamento até que seja apresentado o documento faltante, observado o prazo máximo determinado, de 20 dias?

R= Vide item 9.4 do Anexo 7 do Edital

- 2) **Questionamento** – Tendo em vista a sistemática do registro de preços e os dispositivos e especificações técnicas do Edital, seu Termo de Referência e principalmente o item 5.10 e o ANEXO (Planilha) da Minuta da Ata de Registro de Preços, onde constam quantidades INICIAL e FINAL para os grupos descritos na Planilha da Ata, entendemos que, apesar de não haver compromisso de aquisição na lavratura da Ata, eventual solicitação de fornecimento por meio de um PEDIDO DE COMPRA ou AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, para quaisquer dos itens registrados, serão observados pelo Gestor da Ata e por qualquer Entidade que porventura venha a aderir aos termos da Ata, os mencionados quantitativos iniciais mínimos, por força do descritivo técnico do projeto Amazonas na Palma da Mão. Está correto este entendimento?

R = O entendimento não está correto. Quaisquer solicitações de Adesão à esta ATA por outras entidades, deverão ser realizadas de acordo com suas necessidades, não devendo ter como “sizing” mínimo os mesmos quantitativos do Projeto Amazonas na Palma da Mão.

- 3) **Questionamento** – Entendemos que a lavratura da Ata é independente da formalização do contrato, conforme a minuta constante do ANEXO 7, portanto, para que a CONTRATADA possa fornecer os itens registrados na Ata, a PRODAM necessariamente deverá emitir o Pedido de Compra e/ou Autorização para Execução do Serviço e celebrará um contrato administrativo, na forma da minuta de contrato que foi publicada com o Edital. Está correto esse entendimento?

R = Sim

- 4) **Questionamento** – Considerando a redação da cláusula 10.2 § 4º da Minuta de Contrato, ANEXO 7 do Edital, de que danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 horas contados da notificação que a CONTRATADA receber, sob pena de multa; entendemos que, nos termos da lei, nenhuma penalidade será aplicada à CONTRATADA sem que lhe seja garantido o direito de apresentar ampla e prévia defesa. Está correto esse entendimento?

R= Vide item 22.2 do Edital

- 5) **Questionamento** – O Edital abrange a aquisição de licenças perpétuas com serviços de suporte e manutenção, prestação de serviços e treinamentos oficiais, através de Sistema de Registro de Preços. Entendemos que a **entrega da licença de Software e dos serviços ocorrerão de forma individualizada e independente**. Assim sendo, podemos entender que os termos de aceite serão emitidos da mesma forma individualizada, de acordo com cada entrega (um termo para licença e outro para serviço)?

R. Sim, a entrega das licenças de software e dos serviços devem ocorrer de forma individualizada e independente, de acordo com a homologação de cada entrega.

- 6) **Questionamento** – Entendemos que a celebração do **contrato** pelo **Gestor da Ata**, na forma da minuta disponibilizada no Anexo 7 do Edital, será feita pela totalidade dos quantitativos da Ata de Registro de Preços, mas sua operacionalidade e execução se dará por meio da emissão de Pedido(s) de Compra e/ou Autorização para Execução do(s) Serviço(s), conforme a necessidade da CONTRATANTE, observados os termos do Edital, com o aceite formal da CONTRATANTE a ser emitido após cada entrega. Está correto esse entendimento?

R = Sim, conforme Anexo 3 e não Anexo 7

Paula Tavares

Processamento de Dados Amazonas S.A

Secretária da Comissão de Licitação

Tel: (92) 2121-6437/6449



De: Barreto, Fernanda <Fernanda.Barreto@ca.com>

Enviado: terça-feira, 10 de janeiro de 2017 10:38

Para: Prodam

Assunto: Pregão Eletrônico SRP No 18/2016_Esclarecimentos

Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde.

Segundo o Edital **SRP No 18/2016**,

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de licenças perpétuas com serviços de suporte e manutenção dos produtos por 36 (trinta e seis) meses, treinamentos oficiais do fabricante que suportarão o projeto Amazonas na Palma da Mão, Unidade de Serviços Técnicos e quaisquer outras iniciativas e projetos da PRODAM, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

Para melhor preparação de nossa proposta, por gentileza, prestar os esclarecimentos abaixo:

- 1) **Questionamento:** O item 20.4.1 – Do Pagamento, constante no Edital, prevê que “a não apresentação dos documentos exigidos no subitem 20.4, implicará na aplicação de multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculado sobre o valor da fatura, por dia de atraso até a satisfação total das exigências que deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias”. Entendemos que essa multa é significativamente gravosa em se tratando da não entrega de documentação, principalmente diante das sanções já estabelecidas no item 13 - Das Sanções, constantes no Termo de Referência, Anexo 1 do Edital e refletidas na minuta de contrato na cláusula 12.5 do ANEXO 7. Assim sendo, podemos entender que a multa de que trata este item 2.4.1 será aplicada em caso de não apresentação da totalidade das certidões ali determinadas, mas a falta de um ou outro documento acarretará a retenção do pagamento até que seja apresentado o documento faltante, observado o prazo máximo determinado, de 20 dias?

- 2) **Questionamento** – Tendo em vista a sistemática do registro de preços e os dispositivos e especificações técnicas do Edital, seu Termo de Referência e principalmente o item 5.10 e o ANEXO (Planilha) da Minuta da Ata de Registro de Preços, onde constam quantidades INICIAL e FINAL para os grupos descritos na Planilha da Ata, entendemos que, apesar de não haver compromisso de aquisição na lavratura da Ata, eventual solicitação de fornecimento por meio de um PEDIDO DE COMPRA ou AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, para quaisquer dos itens registrados, serão observados pelo Gestor da Ata e por qualquer Entidade que porventura venha a aderir aos termos da Ata, os mencionados quantitativos iniciais mínimos, por força do descritivo técnico do projeto Amazonas na Palma da Mão. Está correto este entendimento?
- 3) **Questionamento** – Entendemos que a lavratura da Ata é independente da formalização do contrato, conforme a minuta constante do ANEXO 7, portanto, para que a CONTRATADA possa fornecer os itens registrados na Ata, a PRODAM necessariamente deverá emitir o Pedido de Compra e/ou Autorização para Execução do Serviço e celebrará um contrato administrativo, na forma da minuta de contrato que foi publicada com o Edital. Está correto esse entendimento?
- 4) **Questionamento** – Considerando a redação da cláusula 10.2 § 4º da Minuta de Contrato, ANEXO 7 do Edital, de que danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 horas contados da notificação que a CONTRATADA receber, sob pena de multa; entendemos que, nos termos da lei, nenhuma penalidade será aplicada à CONTRATADA sem que lhe seja garantido o direito de apresentar ampla e prévia defesa. Está correto esse entendimento?
- 5) **Questionamento** – O Edital abrange a aquisição de licenças perpétuas com serviços de suporte e manutenção, prestação de serviços e treinamentos oficiais, através de Sistema de Registro de Preços. Entendemos que a **entrega da licença de Software e dos serviços ocorrerão de forma individualizada e independente**. Assim sendo, podemos entender que os termos de aceite serão emitidos da mesma forma individualizada, de acordo com cada entrega (um termo para licença e outro para serviço)?
- 6) **Questionamento** – Entendemos que a celebração do **contrato** pelo **Gestor da Ata**, na forma da minuta disponibilizada no Anexo 7 do Edital, será feita pela totalidade dos quantitativos da Ata de Registro de Preços, mas sua operacionalidade e execução se dará por meio da emissão de Pedido(s) de Compra e/ou Autorização para Execução do(s) Serviço(s), conforme a necessidade da CONTRATANTE, observados os termos do Edital, com o aceite formal da CONTRATANTE a ser emitido após cada entrega. Está correto esse entendimento?

Atenciosamente,

Fernanda Barreto

Principal Project Manager

CA Technologies | SCN-Quadra 4 - Bl.B Torre D - Sl. 802A Centro Empresarial Varig | Brasília, DF 70710-926

Office: Ramal: 81414/ +5561 3035.0414/+5561 98192.7690 | Fernanda.Barreto@ca.com

